



Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - Fones (0449) 32-1240 - 32-1241 - C.G.C. 76217025/0001-03

LEI Nº217/90

DATA:- 01/JUNHO/1990.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UM ' AUMENTO SALARIAL NA FAIXA DE 20% (VINTE POR CENTO), AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOREIRA SALES, E DÁ ' OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTA DO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE ' LEI:

ARTIGO 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Moreira Sales, autorizado a conceder um aumento salarial na faixa salarial de 20%(Vinte por cento), aos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Moreira Sales.

ARTIGO 2º)- O referido aumento, corresponderá aos ocupacionais abrangendo os cinco grupos mencionados neste artigo a saber:

- I- Magistério
- II- Administrativo;
- III- Serviços Gerais;
- IV- Semiprofissional;

V- Profissional;

PARÁGRAFO UNICO:- O referido aumento abrangerá também aos ' funcionários estatutários.

ARTIGO 3º)- O PERCENTUAL de aumento, será calculado sobre os salários ' do mês de abril de 1990.

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroa gindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1990, ficando ' revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ' MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIA DO MÊS DE JUNHO DE 1990.



Frederico Pereira
FREDERICO PEREIRA